



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00548/2017 do Vereador Arselino Tatto (PT)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ARSELINO TATTO (PT)

Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL)

"Altera o artigo 1º da Lei 16.497/2016 que Institui a Rede de Reabilitação e Cuidados para a pessoa com Deficiência no Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º O artigo 1º da Lei 16.497 de 20 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no Município de São Paulo, a Rede de Reabilitação e Cuidados para a Pessoa com Deficiência, composta por:

I - hospitais ou institutos de reabilitação, destinados a pessoas com deficiência que necessitem de cuidados intensivos de medicina de reabilitação

II - centros de medicina de reabilitação, destinados ao atendimento de pacientes ambulatoriais em regime de hospital-dia;

III - serviços de reabilitação, destinados ao tratamento no nível ambulatorial, de pacientes com deficiências impactantes, encaminhados pelos institutos ou centros de reabilitação;

IV - serviço de reabilitação em deficiência visual, destinado ao atendimento integral de pacientes ambulatoriais, sem limite de idade, com suporte clínico e orientação educacional e profissionalizante.

§ 1º - Os institutos ou hospitais de reabilitação deverão estar integrados à Faculdade de Medicina, hospital universitário ou hospital de ensino com reconhecida atuação na área.

§ 2º Os serviços de reabilitação poderão estar inseridos em hospital de média complexidade, ambulatórios de especialidades ou outros serviços integrantes da Rede De Atenção à Pessoa com Deficiência."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 15 de agosto de 2017.

Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 16/08/2017, p. 62

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.